

PROCESSO Nº 81167/2024 – TJMA
CONTRATO Nº 0017/2024 – TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2023-SRP
ARP Nº 004/2024-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilacqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a **Empresa GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA LTDA.**, CNPJ Nº 02.685.728/0001-20, sediada à Av. Paulista, nº 807, Conj. 912, Bela Vista, São Paulo/SP CEP: 01.311-915, Telefone: (85) 3066-4504/3066-4533, E-mail: comercial.contratos3@gestorservicos.com / gerentecomercial@gestorservicos.com, neste ato representada pelo **Sr. OSVALDO CAVALCANTE ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 2000010242539-SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o 207.956.453-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato 0017/2024 – TJMA, por mais 12 meses, a partir de 13/03/2025 até 13/03/2026, condicionada à assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório a ser deflagrado pelo TJMA, que extinguirá a avença, caso ocorra antes do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 2.030.424,75 (dois milhões, trinta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) totalizando o valor global de R\$ 24.365.097,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e noventa e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – Fundo Especial do Poder Judiciário (FERJ);
FUNÇÃO: 02 – Judiciária; **SUBFUNÇÃO:** 061 – Ação Judiciária; **PROGRAMA:** 0543 – Prestação Jurisdicional; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6002 – Distribuição de Justiça – FERJ;
NATUREZA DE DESPESA: 339037 – Locação de mão de obra.

3.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho nº **2025NE000273-FERJ**, emitida em **11/02/2025** disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos.

3.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergaram a aquisição, qual seja **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ: 04.408.070/0001-34**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Dezoito do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. Conforme previsto na Cláusula Doze do Contrato – Da Repactuação e do Reajuste de Preços, item 12.19, fica resguardado à contratada o direito futuro à repactuação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP nº 998/2025** e encontra amparo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. As partes ratificam, para todos os fins de direito, as condições estabelecidas no **Contrato nº 0017/2024** – TJMA, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Datado e assinado eletronicamente.

JOSE DE RIBAMAR
FROZ SOBRINHO

Assinado de forma digital por JOSE
DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2025.03.11 13:03:48 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

OSVALDO
CAVALCANTE
ROCHA:2079564
5368

Digitally signed by
OSVALDO CAVALCANTE
ROCHA:20795645368
Date: 2025.03.10
16:36:56 -03'00'

OSVALDO CAVALCANTE ROCHA
Representante Legal